

Nota Técnica N° 045/2020

"Critérios para a realização de testes rápidos para COVID-19 de casos de Síndrome Gripal nas Unidades

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (Covid-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

Considerando a Covid-19 uma doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e a previsão de um maior número de casos de quadros gripais nos próximos meses, a presente nota técnica estabelece critérios para a testagem de pacientes com Síndrome Gripal (SG) ou casos suspeitos de Covid-19 nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Critérios de testagem para Covid-19 nas Regionais de Saúde:

Somente serão testados para Covid-19, pacientes que apresentem sintomas de Síndrome Gripal (SG) a partir do 8º dia de início dos sintomas, mediante solicitação médica, após avaliação em sua unidade de referência. Caso o paciente esteja sendo monitorado pelo CEAR e já apresente contato próximo confirmado para COVID-19, o teste rápido poderá ser realizado pelo CEMUID sob solicitação do CEAR.

Os testes deverão ser realizados APENAS em pessoas SINTOMÁTICAS E a partir do 8º dia de início dos sintomas, caracterizado por quadro respiratório agudo, sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória. Caso os testes não sejam realizados seguindo estes critérios a probabilidade de resultados falsonegativos aumenta consideravelmente.

Fluxo de testagem rápida para COVID-19

- O paciente com sintomas de SG deverá procurar sua Unidade CUIDAR para avaliação médica. Caso o paciente esteja sendo monitorado pelo CEAR, este deverá contatar a unidade CUIDAR de referência do paciente para agendamento de consulta médica e informar do agendamento ao paciente.
- Caso o CEAR não consiga contatar o paciente notificado, deverá informar a Equipe CUIDAR para realização de busca ativa dos pacientes que apresentem síndrome gripal ou COVID-19 confirmado.











- O médico do CUIDAR avalia o paciente e, conforme julgamento clínico, notifica a síndrome gripal (https://notifica.saude.gov.br/login) caso o paciente não tenha sido encaminhado pelo CEAR, quando deverá ser notificado antes do agendamento na unidade CUIDAR.
- Caso o médico decida pela solicitação da testagem para COVID-19, deverá se certificar que o paciente não se encontra no público-alvo para realização do teste RT-PCR. Então, o médico deverá entregar ao paciente o pedido do teste rápido (conforme ANEXO I), preenchendo obrigatoriamente a data de início dos sintomas.
- O paciente deverá entregar a solicitação do exame na recepção do CUIDAR, e o agente administrativo realizará a solicitação de agendamento via planilha compartilhada com o setor de regulação. A partir da definição da data e local para realização do exame, a equipe CUIDAR deverá informar ao paciente.
- Caberá à equipe CUIDAR informar à regulação o profissional responsável pelo agendamento dos testes rápidos para ser contatado caso seja necessário reagendamento ou busca ativa de algum paciente.
- Caso o paciente apresente alguma limitação física para locomoção ou outra condição que o impeça de realizar o teste rápido no CUIDAR, a equipe de saúde deverá contatar a regulação por telefone para agendar a realização do teste em domicílio pelo CEMUID.
- O teste rápido para COVID-19 será realizado pela equipe do CENTRA, que poderá ser itinerante realizando o teste na unidade de referência do paciente - ou fixa em unidades estratégicas definidas conforme demanda ou na sede do CENTRA. A definição do local de testagem ocorrerá conforme localização do CUIDAR solicitante (vide tabela 1), sendo definido pela equipe da regulação
- Caberá à equipe CUIDAR disponibilizar espaço adequado para realização do teste rápido, assim como colaborar para o fluxo seguro deste paciente dentro da UBS, além de fornecer ao paciente máscara cirúrgica para uso durante sua permanência na unidade de saúde.
- Na unidade de testagem, após apresentar o PEDIDO MÉDICO para o exame, o paciente será encaminhado para a sala de isolamento para a realização do teste.
- Os laudos dos testes realizados serão emitidos pelo profissional de nível superior que o executou (enfermeiro ou dentista) e poderão ser emitidos pela plataforma FormSUS através link consta no que formulário do preenchimento do (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=55514), através formulário modelo anexo (ANEXO I).
- O profissional que realizar o teste deverá carimbar e assinar o laudo a ser entregue ao paciente. Este profissional deverá também explicar o resultado do teste para o paciente e prestar o aconselhamento em saúde adequado ao resultado.
- Se o resultado for negativo, o paciente é orientado pelo profissional que realizou o teste sobre medidas de preçauções e isolamento domiciliar até o desaparecimento dos sintomas.









Caso os sintomas persistam, o paciente deverá procurar a unidade para uma nova avaliação médica.

- O profissional que realizou o teste deverá preencher planilha de resultado de teste a ser disponibilizada exclusivamente para médicos do CEAR e do CUIDAR para que este profissional possa acessar mediante login e conhecer o resultado do exame solicitado.
- Em casos específicos, em que o paciente tenha passado por consulta médica no Hospital Dr Lindouro Avelar (Santa Casa de Lagoa Santa) e receba o encaminhamento para a realização do teste para Covid-19 na regional de saúde, não haverá necessidade de passar por uma nova consulta médica. Nesses casos, a equipe de saúde deverá solicitar a realização do teste via Regulação.
- Em caso de pedidos médicos de pacientes não vinculados ao SUS, o paciente deverá ser avaliado pelo médico da unidade.
- Todos os pacientes devem ser inseridos na planilha compartilhada com o CEAR para monitoramento do paciente.

Locais para realização do teste rápido

Cada regional de saúde contará com, pelo menos, um ponto fixo para realização de testes rápidos para COVID, conforme tabela abaixo. Caso haja demanda para realização de testes rápidos em mais pontos, a rede poderá optar por realizar o teste rápido na unidade de saúde do paciente, sob a responsabilidade da equipe de saúde.

Para a realização dos testes para COVID a rede contará com uma ou mais equipes itinerantes, que realizarão os testes rápidos na unidade CUIDAR do paciente, facilitando o acesso ao exame.

Caso o paciente apresenta alguma limitação de locomoção a equipe do CEMUID será acionada para realizar o teste em domicílio. Caberá à equipe de saúde informar ao setor de Regulação a particularidade do paciente, e a necessidade de agendamento do exame pelo CEMUID.

Referências bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota Informativa Nº 2/2020-SAPS/MS Assunto: Oferta de testes rápidos para COVID-19. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde. NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-SAPS/MS Assunto: Informações sobre a oferta, distribuição e realização de testes rápidos para COVID-19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Nota Técnica N. 11/2020-DESF/SAPS/MS. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 47/2020 – 09/06/2020. Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES Minas Covid-19.











Lagoa Santa, em 14 de julho de 2020.

Karina Viana Brandão Mio Lisboa

Referência Técnica do Comitê de Enfrentamento à COVID-19

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

Referência Técnica da Atenção Primária à Saúde Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

Grazielli Cristina Batista de Oliveira

Referência Técnica da UNIGETES Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG







ANEXO I – MODELO PARA LAUDO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19



TESTE COVID 19 TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO

NOVE DO DA CIENTE
NOME DO PACIENTE:
DATA DE NASCIMENTO// LOTE DO TESTE:
RESULTADO EXAME
DATA:/2020
() POSITIVO / REAGENTE IgM/ IgG POSITIVO
() NEGATIVO / NÃO REAGENTE
() NEGRITYO / NAO KEMBENTE
Observações:
1- O teste rápido é utilizado como apoio diagnóstico para a COVID-19,
e indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para SARS-CoV-
2 na amostra, não devendo ser usado como o único critério para o
diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2.
2- Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem
ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o
médico.
3- Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos
persistirem, seu médico deverá ser informado. Um resultado negativo
a qualquer momento não exclui a possibilidade de infecção por SARS-
CoV-2.
Responsável Técnico: (carimbo e assinatura)
Data: / /

Complexo de Atenção è Saúde - CAS Norte. Av. Pinto Alves, 3755 - Morades da Lapinha - Lagoa Santa/MG

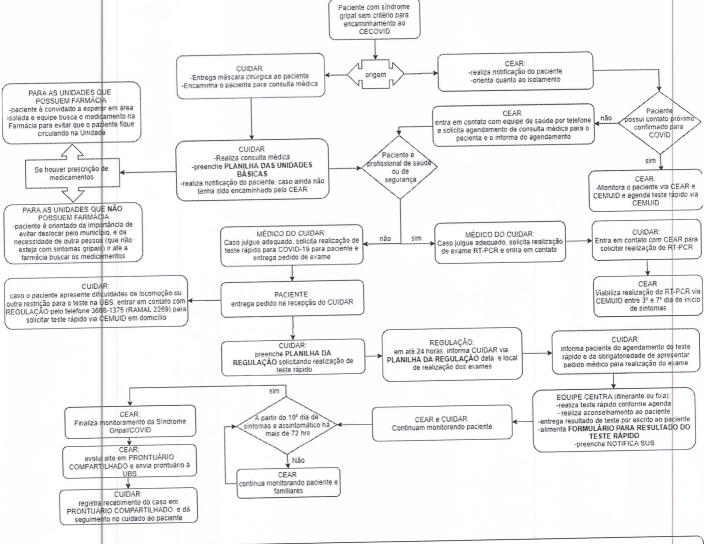






ANEXO II

FLUXOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE PARA COVID-19 EM LAGOA SANTA



AS UNIDADES CUIDAR DEVERÃO:
-ORGANIZAR FLUXO INTERNO PARA REDUZIR RISCO DE CONTATO DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL COM DEMAIS USUÁRIOS E DISPONIBILIZAR MÁSCARA CIRÚRGICAS PARA OS MESMOS ENQUANTO
ESTIVEREM CIRCULANDO NO AMBIENTE DA UBS
-DISPONIBILIZAR HORÁRIOS PARA AGENDAMENTO DE PACIENTES COM SÍNDROME GRIPAL QUE POSSAM SER ACOLHIDOS PELO CEAR
-DISPONIBILIZAR SALA PARA COLETA DE TESTE RÁPIDO NA UNIDADE DE SAÚDE PELA EQUIPE CENTRA QUANDO SOLICITADO